



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.967, DE 3 DE JUNHO DE 2016 -

“Visa alterar a Lei nº 4.670, de 8 de setembro de 2014.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Lei nº 4.670, de 8 de setembro de 2014, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º

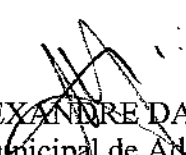
I - **Analista Legislativo Controle Interno**, com 01 (uma) vaga e requisitos mínimos de Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49 (quarenta e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de junho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.